



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 17 de fevereiro de 2025.

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do art. 79 da Lei Complementar nº 098/2022.

Registra-se que a presente proposta de alteração tem como objetivo adequação da legislação vigente, no sentido de buscar a eficácia na prestação dos serviços públicos.

Na expectativa de podermos contar com a costumeira atenção dispensada aos nossos pleitos e, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa de Leis, vimos requerer de Vossa Excelência e dos Ilustres Pares, que nos assegurem uma célere tramitação e aprovação, para o rito do presente Projeto de Lei, pelo que, antecipadamente, agradecemos.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

**Altera o art. 79 da Lei
Complementar nº 098/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 79 da Lei Complementar nº 098, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79. O cargo de Procurador Geral do Município fará jus ao vencimento de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), bem como demais direitos e vantagens previstas nesta Norma, assim como verbas previstas em outras Leis." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 17 de fevereiro de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal